



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.008031/2016-28

SENADO FEDERAL



00100.003690/2017-87

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 016/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente da Sala-cofre do PRODASEN.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES**, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.093650/2016-38, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.140821/2016-25, o Parecer nº 914/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.178597/2016-44, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.198417/2016-41, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.195916/2016-86, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008031/2016-28, resolvem aditar o **Contrato nº 016/2016**, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2016 fica prorrogado de 26 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2016 (mês da assinatura do Contrato) e janeiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE000013, de 3 de janeiro de 2017.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

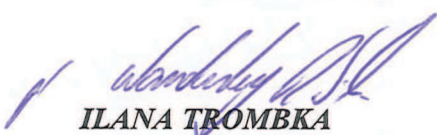
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

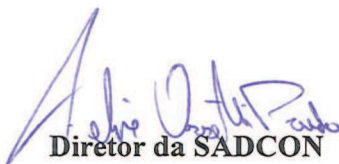
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

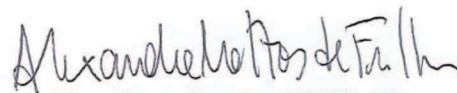
Brasília-DF, 12 de Janeiro de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSÉ LUIZ ALVES
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GLS 1ªTA 008031 2016 (NAT).doc

